



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, 13 DE JULHO DE 2020.

Aprecia e Aprova, em caráter excepcional, a realização de reuniões virtuais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS durante a pandemia do novo coronavírus.

A Conselheira Presidente, Neide Oliveira de Lara, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.199, de 22 de dezembro 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Capão da Canoa e Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, e

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o Estado do Rio Grande do Sul, revogado pelo Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, do Governo Estadual;

Considerando o Decreto nº 079, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 083, de 20 de março de 2020, que dispõem sobre medidas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em Capão da Canoa, do Governo Municipal,

Considerando que esta situação de pandemia não está contemplada no Regimento Interno e para assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, esta foi a solução encontrada como forma de seguir com as atividades do CMAS;

Considerando o momento excepcional de pandemia vivido no país, que impede as reuniões presenciais do Colegiado pelas medidas restritivas ao contágio do coronavírus, foram adotadas novas formas para dar continuidade aos trabalhos do CMAS que requerem deliberações;

Considerando a necessidade de apreciação de documentos que precisam ser avaliados e deliberados pelo Conselho para emissão de atos legais, serão utilizadas as ferramentas disponibilizadas pela internet, através de aplicativos on line, whatsapp, e-mails e telefone, para que os Conselheiros possam acompanhar, analisar e aprovar ou não as demandas solicitadas.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar e Aprovar, em caráter temporário e excepcional, a utilização de plataformas de web conferência para realizar reuniões virtuais com participação de Conselheiros de forma remota, como alternativa neste momento atípico e grave que estamos vivendo.

art. 2º – Definir, em caráter temporário e excepcional, que durante o período de pandemia do COVID-19, todos os atos do CMAS, com registros das decisões serão seguidos à risca, só que em ambiente virtual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDE OLIVEIRA DE LARA
CONSELHEIRA PRESIDENTE